LEI N.º 4.792, DE 05 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO E DOAÇÃO DE LOTES URBANOS A PESSOAS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso 77, do art. 1º, da Lei n.º 4.451, de 12 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ARTIGO 1º.....

77- À Debrair Alves Rosa, cujo crédito é da ordem de CR$ 46.832.695,00, o lote de terreno n.º 05 da quadra n.º 256 A, avaliado em CR$ 46.000.000,00.

Art. 2º - O art. 1º da Lei n.º 4.776, de 15 de outubro de 1999, passa a ter a seguinte modificação:

Art. 1º ...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M^2)	VALOR (R$)
494	09	VALMERIA BATISTA CAMARGOS e VÂNIA BATISTA DE CAMARGOS	199,65	1.122,55

Art. 3º - O art. 1º da Lei n.º 4.189 de 12 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte modificação:

Art. 1º ...

QUADRA N.º 654

Lote n.º 22 - CIA. de Telecomunicações do Brasil Central.....250,00

Art. 4º - O art. 1º da Lei n.º 4.620, de 31 de outubro de 1996, passa a ter a seguinte modificação:

> **Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, o lote n.º 17, da quadra 681, da Planta Cadastral do Município, avaliado em R$ 1.793,52 (um mil, setecentos e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos), à **Igreja SAL E LUZ DA TERRA**, com sede nesta cidade.

Art. 5º - As demais disposições das leis aqui mencionadas e que não sofreram modificações continuam a vigorar.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 05 de maio de 2000

Med. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal